



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 0128/2014 - CONVITE 004/2014 – CPL**

CONTRATO DE LOCAÇÃO, SOM MOVEL (MINI-TRIO), UM PALCO MEDINDO 6M X 6M, SEIS SANITARIOS QUÍMICOS; E CONTRATAÇÃO DE GRUPOS MÚSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE E A EMPRESA JUSSIARA ALMEIDA SERRA DE JESUS ME.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE – BA**, inscrita no CNPJ 13.794912/0001-24, situada à Avenida 02 de Julho, 737 – Centro, Baixa Grande – Bahia, CEP 44.620-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, ExmºSr. Prefeito do Município, Sr PEDRO LIMA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de CPF nº 036.350.848-16 e Cédula de Identidade nº 0267413777 SSP/BA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a JUSSIARA ALMEIDA SERRA DE JESUS ME, com sede à Rua das Populares, nº 11, Pavimento 01, Conjunto Urbis - CEP: 44800-000 – Mundo Novo - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.415.458/0001-53, representada por Luis Américo Ferreira de Cerqueira, inscrito no RG: 1105767 SSP-BA e CPF: 101.312.645-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo**

Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL (MINI-TRIO), UM PALCO MEDINDO 6M X 6M, SEIS SANITÁRIOS QUÍMICOS; E CONTRATAÇÃO DE GRUPOS MÚSICAIS PARA ABRILHANTAR A FESTA DE INAUGURAÇÃO DA ENTREGA DAS CASAS POPULARES E DO POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO DIA 30/04/2014 NESTE MUNICÍPIO, de acordo com a proposta da CONTRATADA, convite 004/2014 e seus respectivos anexos a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito;

**CLAUSULA SEGUNDA - Da Vinculação Legal**

Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

**CLAUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução**

Os serviços serão executados ordinariamente no município da CONTRATANTE, através da LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL (MINI-TRIO), UM PALCO MEDINDO 6M X 6M, SEIS SANITARIOS QUÍMICOS E CONTRATAÇÃO DE GRUPOS MÚSICAIS PARA ABRILHANTAR A FESTA DE INAUGURAÇÃO DA ENTREGA DAS CASAS POPULARES E DO POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO DIA 30/04/2014 NESTE MUNICÍPIO. Mediante o Regime de Empreitada por Preço global.

**CLAUSULA QUARTA – Do Preço, Pagamento e Dotação Orçamentária.**

Pela execução integral do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais) pela locação de som móvel (mini-trio), um palco medindo 6m x 6m, seis sanitários químicos; e pagará o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) pela contratação de grupos musicais, para abrilhantar a festa de inauguração da entrega das casas populares e do posto de saúde no bairro novo horizonte no dia 30/04/2014 neste município, sendo o valor global R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais), estando incluídas nesse valor as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, mão-de-obra, de administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias à completa execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

**SECRETARIA:** 03 – Secretaria de Administração Geral

**ATIVIDADE:** 2005 – Manutenção de Serviço Técnicos e Administrativos da Secretaria

**ELEMENTO:** 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; Fonte: 100

**CLAUSULA QUINTA – Obrigações da Contratada**

- a) Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da **CONTRATADA**, a LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL (MINI-TRIO), UM PALCO MEDINDO 6M X 6M, SEIS SANITARIOS QUÍMICOS; E CONTRATAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR A FESTA DE INAUGURAÇÃO DA ENTREGA DAS CASAS POPULARES E DO POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO DIA 30/04/2014 NESTE MUNICÍPIO, objeto deste contrato:
- b) Proceder a LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL (MINI-TRIO), UM PALCO MEDINDO 6M X 6M, SEIS SANITARIOS QUÍMICOS; E CONTRATAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR A FESTA DE INAUGURAÇÃO DA ENTREGA DAS CASAS POPULARES E DO POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO DIA 30/04/2014 NESTE MUNICÍPIO.
- c) Atender a todas as despesas decorrentes de transporte, hospedagem, alimentação, assistência médica do seu pessoal segura contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- d) Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Comissão Organizadora do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- e) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**CLAUSULA SEXTA – Da fiscalização**

A LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL (MINI-TRIO), UM PALCO MEDINDO 6M X 6M, SEIS SANITARIOS QUÍMICOS; E CONTRATAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR A FESTA DE INAUGURAÇÃO DA ENTREGA DAS CASAS POPULARES E DO POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO DIA 30/04/2014 NESTE MUNICÍPIO,

objetos do presente contrato serão fiscalizadas por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, através da Comissão Organizadora com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA SETIMA – Do Prazo**

- b) A **CONTRATADA** obriga-se a dar início no dia 23/04/2014 e terminará no dia 30/04/2014.
- b) A prorrogação do prazo previsto determinará o aumento do preço da proposta original que será acordada entre a contratante e contratada.

**CLAUSULA OITAVA – Da forma do Pagamento**

- a) O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, no termino do contrato após a apresentação das faturas / notas fiscais.
- b) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos equipamentos.

**CLAUSULA NONA – Das penalidades**

- a) A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso do não cumprimento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a desconto do valor da LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL (MINI-TRIO), UM PALCO MEDINDO 6M X 6M, SEIS SANITARIOS QUÍMICOS; E CONTRATAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR A FESTA DE INAUGURAÇÃO DA ENTREGA DAS CASAS POPULARES E DO POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO DIA 30/04/2014 NESTE MUNICÍPIO, conforme a clausula terceira.



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) O pagamento de valores referente à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

**CLAUSULA DECIMA – Das Condições Gerais**

- a) A **CONTRATADA** não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.
- b) Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Processo de Licitação na Modalidade CARTA CONVITE de nº 004/2014, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - da Rescisão Contratual**

O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, após a LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL (MINI-TRIO), UM PALCO MEDINDO 6M X 6M, SEIS SANITARIOS QUÍMICOS; E CONTRATAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR A FESTA DE INAUGURAÇÃO DA ENTREGA DAS CASAS POPULARES E DO POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO DIA 30/04/2014 NESTE MUNICÍPIO ou conforme estabelecido no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Do Foro do Contrato**

- a) Eleger-se-á o **FORO DE BAIXA GRANDE-BAHIA**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.
- b) Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Baixa Grande-Ba 23 de abril de 2014

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA JUSSIARA ALMEIDA SERRA DE JESSUS ME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**.....

.....